



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1866 / 2021 Ordinário Data: 12/03/2021 Página 1 / 1

Credor: 106972 LETICIA ANDRESSA PONTES DA SILVA SINHORELI

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 098.170.499-90

R.G.:

Orgão: 08. SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 08.001. GABINETE DO SECRETÁRIO

Prog. Trabalho: 08.244.0003.2.074. SERVIÇOS GERAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Elemento Desp.: 3.3.9.0.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Reduzido: 314

F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000

Desdobramento: 01 10 AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETO

Tipo de Licitação:

Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 1901

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

200.000,00

Saldo Anterior

163.240,00

Valor

200,00

Saldo Atual

163.040,00

HISTÓRICO: REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	AUXÍLIO FINANCEIRO	200,00	200,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

200,00

Empenhado por:

PAULO CÉSAR MORI

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: LETICIA ANDRESSA PONTES DA SILVA SINHOR
C.P.F.: 098.170.499-90

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIALVA-PARANÁ
FONE:3232-1072 / 3232-2580

SOLICITAÇÃO DE AUXILIO

VALOR: 200,00

AUXILIO SOLICITADO: AUXILIO ALUGUEL TELEFONE: 984412102
NOME: LETICIA ANDRESSA PONTES DA SILVA SINHORELI IDADE: 22
CPF: 098.170.499-90 RG: 13318751-0
BANCO: CAIXA ECONOMICA AGENCIA: 2919 CONTA: 013 39303-0
CONJUGÊ:
ENDEREÇO: RUA JOSE CIVIDANES, 2936 JARDIM PLANALTO

DADOS FAMILIARES

FILHOS: X IDADES: X
NA FAMÍLIA, QUEM TRABALHA: X
REGISTRADO EM CARTEIRA: X
RENDAS FAMILIAR: R\$: X
OUTRA RENDA: X BOLSA FAMÍLIA: X

DESPESAS

ALUGUEL: X FINANCIAMENTO: X
ENERGIA: X GÁS: X
ÁGUA: X MEDICAMENTOS: X
TELEFONE: X ALIMENTAÇÃO: X

PARECER DA ASSISTENTE SOCIAL

FAVORÁVEL A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

PARECER DA ASSISTENTE SOCIAL EM ANEXO

AUXILIO FEITO EM NOME DA IRMA POIS A TITULAR ESTA COM COVID-19

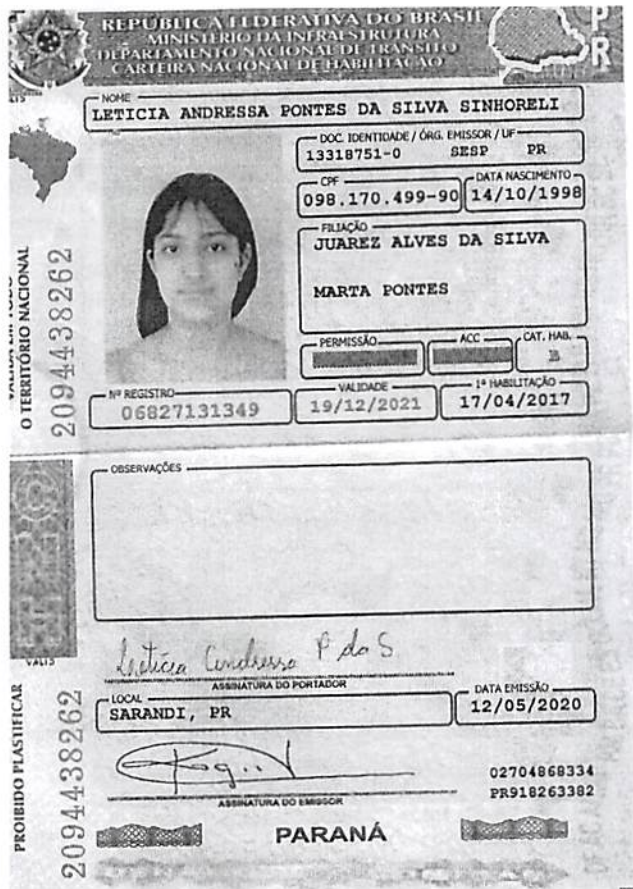
MARIALVA,

quinta-feira, 11 de março de 2021

Leticia Andressa P. da S.

ASSINATURA - SOLICITANTE

[Signature]
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO DE LOCAÇÃO

O signatário, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – LOCATÁRIO: FAULLER DELFINO MIRANDA, brasileiro, casado, maior e capaz, mestre de obras, residente e domiciliado Rua Projeta A, nº19 A, neste Município e Comarca, inscrito no CPF sob nº 083.755.909-08, portador de CI RG nº. 10421645-59-SSP/PR

2 – LOCADOR: ROSINEI APARECIDA GARBUGIO DA SILVA, brasileiro, casado, maior e capaz, empresária, residente e domiciliado na Rua Atílio Ferri, nº 289 – Centro – Marialva – PR inscrito no CPF sob nº 959.303.299-15 portador da CI RG nº 4734971-0-SSP/PR.

3 - FIADOR: LEVI GOMES DE MIRANDA, brasileiro, casado, maior e capaz, mestre de obras, residente e domiciliado Av. Henrique Augusto da Silva, nº 270 – Jardim Castelo, Sarandi-PR, inscrito no CPF sob o nº 516.129.259-87 portador da CI RG nº 4315148-7-SSP/PR.

4 – OBJETO DE LOCAÇÃO: uma casa residencial sito à Rua Fiz de Areia nº 2936 – Jardim Planalto Marialva-PR

5 – FIM A QUE SE DESTINA: residencial.

6 – VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 500,00(quinhetos reais) mensais.

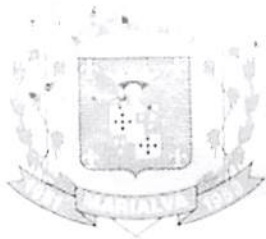
7 - O aluguel deverá ser pago até o dia 10(dez) de cada mês

8 - PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, início dia 10/12/2019 à 10/12/2020.

9 – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água e luz.

10 - OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declaram ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, porta comum, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas, todas as luminárias e instalação industrial pertencem ao locatário, aparelhos sanitários, e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, se a pintura estiver avariada, com tintas e cores iguais as existentes.
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia autorização por escrito do locador;
- c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação do locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;
- d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará os mesmos LOCATÁRIOS, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Telefone: (44) 3232-2580

Unidade do atendimento: CRAS

Requisição: 5861

NIS: 16441811082

Pessoa: 9295 - LUCIANY CHRISTINA PONTES DA SILVA

Logradouro: FOZ DO AREIA

Bairro ou Distrito: PLANALTO

Autorização de benefício - Autorização

Benefício	Autorização	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8 - AUXÍLIO ALUGUEL	10/03/2021	1,00	0,01	0,01
Valor Total:				0,01


LUCIANY CHRISTINA PONTES DA SILVA
Usuário/Responsável


CRISTIANI LARINI
Operador

Cristiani Larini
Assistente Social
RESS - 8687 11ª Região/PR





Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 61/2021

Data : 16/03/2021

Conta Creditada LETICIA ANDRESSA PONTES DA SILVA SINHORELI

Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 2919-

Conta: 01300039303

Valor Pago: 200,00

NºAutenticação: 03122CEAB1866922